



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 12, de 11 de agosto de 2025.
(1º Substitutivo ao Projeto de Lei nº 13, de 17 de junho de 2025.)

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.118, de 7 de abril de 2017, que autoriza o pagamento de uniformes a servidores públicos municipais, com posterior desconto em folha para reposição ao erário municipal.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, nos termos dos §§ 1º e 2º e caput do art. 157 do Regimento Interno apresenta o seguinte Projeto de Lei Substitutivo:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.118, de 7 de abril de 2017, que autoriza o pagamento de uniformes a servidores públicos municipais, com posterior desconto em folha para reposição ao erário municipal.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.118, de 7 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar o pagamento dos uniformes de trabalho dos servidores públicos municipais, mediante requerimento escrito do interessado, diretamente à empresa fornecedora contratada, observados os critérios estabelecidos em regulamento quanto à economicidade, regularidade fiscal e conveniência administrativa, conforme documentos apresentados e aprovados pela Administração.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e redação, 11 de agosto de 2025.

Tarcísio Pimenta Ribeiro
Presidente

Camila Fonseca M. Carvalho
Relatora

Ramiro Nogueira Barreiro
Membro



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

MENSAGEM

Assunto: PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 12, de 11 de agosto de 2025.

Senhores vereadores,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do Plenário um projeto substitutivo ao Projeto de Lei nº 13/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.118, de 07 de abril de 2017.

A presente justificativa se faz necessária diante da identificação de falhas de técnica legislativa e redação normativa no projeto original, as quais, embora não afetem o mérito da matéria, comprometem a sua adequação formal e a clareza do texto legal.

Em atenção aos princípios de clareza, precisão e objetividade que regem a elaboração das normas jurídicas, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação entende que a apresentação de um projeto substitutivo é a medida mais apropriada. O substitutivo visa a corrigir os vícios formais apontados, preservando integralmente o conteúdo e o objetivo pretendido pelo Poder Executivo. A aprovação desta nova redação garantirá que o projeto, ao ser sancionado, esteja em conformidade com as normas de técnica legislativa vigentes.

Diante do exposto, submeto o presente Substitutivo à deliberação desta Casa Legislativa, certo de poder contar com o habitual dedicação e compromisso com a boa gestão municipal.

Comissão de Legislação, Justiça e redação, 11 de agosto de 2025.

Tarcísio Pimenta Ribeiro
Presidente

Camila Fonseca M. Carvalho
Relatora

Ramiro Nogueira Barreiro
Membro

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 115/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 10:22
Legislativo - PLOS 12/2025